



ADM.: 2017/2020  
Nossa cidade,  
nossa família.

# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

## LEI COMPLEMENTAR Nº 254, DE 30 DE JANEIRO DE 2.018.

### CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE COLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DIAB TAHA**, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2018, o reajuste de vencimentos de 6,81% aos profissionais da Educação Básica do Município de Colina.

**Art. 2.º** - Ficam alteradas as Tabelas I, II, III e IV, do Anexo II e as Tabelas I, II, III e IV, do anexo VIII (inserido pela Lei Complementar nº. 125/10), todas da Lei Complementar nº 120, de 26 de novembro de 2009, em razão do reajuste ora instituído, que passarão a vigorar conforme Tabelas constantes dos anexos da presente Lei Complementar.

**Art. 3.º** - Nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00, os gastos e respectivos encargos, provenientes da medida prevista no artigo 1º desta Lei para o exercício de 2018 será de aproximadamente R\$ 230.421,00 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e vinte e um reais); para o exercício de 2019 será de aproximadamente R\$ 1.514.199,00 (hum milhão, quinhentos e quatorze mil, cento e noventa e nove reais) e para o exercício de 2020 será de aproximadamente R\$ 1.582.338,00 (hum milhão, quinhentos e oitenta e dois mil, trezentos e trinta e oito reais), que serão suportados pelo aumento da arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, e repasses constitucionais, estando adequado ao Orçamento Vigente.

**Art. 4.º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que poderão ser suplementadas, se necessário.

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE  
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2017/2020  
Nossa cidade,  
nossa família.

## *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - E-mail: [gabinete@colina.sp.gov.br](mailto:gabinete@colina.sp.gov.br)

**Art. 5.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao último dia 1º do mês de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 30 de janeiro de 2018.

DIAB TAHA  
**Prefeito do Município de Colina**

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos desta Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR  
**Secretário Municipal de Governo**